



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
CNPJ: 46.248.837/0001-55  
Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP  
Fone: (19) 3641-9019 - Fone/Fax: (19) 3641-9035  
Email: licitacao@vgsul.sp.gov.br

## RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO n.º 001

**Ref.** Pregão Presencial n.º 059/2018  
Processo Administrativo n.º. 099/2018  
Objeto: contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na área de atendimento médico, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Vargem Grande do Sul, pelo período de 12 meses.

Trata-se de questionamento referente ao Edital de licitação, formulado por empresa interessada em participar do certame, encaminhado via e-mail a este Departamento de Licitações e Compras na data 18/02/2018, no qual a referida empresa deseja saber:

1. Em relação ao item VII, 15 do referido Edital “ A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apuradas mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento”. Solicitamos:

***Já que os preços de mercado costumam variar de região para região, solicitamos a cópia das pesquisas de preços realizadas pelo órgão licitante ou valor médio apurado para que possamos elaborar proposta de acordo com os custos e de acordo com o mercado local.***

### **Resposta:**

Esta solicitação não será atendida pelas seguintes razões e fundamentos:

Para a modalidade "Pregão", a jurisprudência do TCU acena no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa. O orçamento estimado em planilhas e os preços máximos devem necessariamente fazer parte do Termo de Referência, na fase preparatória do certame, e a sua divulgação é decisão discricionária do órgão organizador. A não divulgação prévia dos valores apurados, tratar-se de estratégia, a fundamentar a negociação a ser travada entre pregoeiro e as licitantes, sendo que a revelação do preço máximo faz com que as propostas das licitantes orbitem em torno daquele valor, o que poderia frustrar a obtenção das melhores condições de contratação.

2. Em relação ao item X, 7.3 “ A subcontratação parcial do objeto somente será admitida até 75% do valor total do contrato”. Perguntamos:

***25% dos médicos poderão receber via RPA, até o limite de 3 meses cada um, já que estes profissionais são autônomos e a maioria possui suas próprias empresas de prestação de serviços médicos?***

### **Resposta:**

Estabelece o Edital que, até 75% do contrato poderá ser subcontratado, sendo assim, o restante, 25% ou mais, os profissionais obrigatoriamente deverão pertencer ao quadro de funcionários da empresa contratada. Estabelece a súmula 25 do TCE que, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
CNPJ: 46.248.837/0001-55  
Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP  
Fone: (19) 3641-9019 - Fone/Fax: (19) 3641-9035  
Email: licitacao@vgsul.sp.gov.br

de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3. Em relação ao número de atendimentos ano de psiquiatria, consta no Edital 7.000 atendimentos por ano o que equivale a quase 600 atendimentos por mês.

***Este número está correto?***

**Resposta:**

Segundo o Departamento de Saúde, a estimativa anual é realmente de 7.000 (sete mil) consultas.

4. De acordo com o item 8.8 da minuta de contrato “ A contratante fornecerá medicamentos e material necessário para o atendimento de pacientes, bem como se comprometerá a manter em perfeito funcionamento seus recursos físicos, humanos e equipamentos”. Perguntamos:

***Além dos impostos e gastos inerentes a prestação de serviços gostaríamos de saber se o Aparelho de ECG é do município ou se teremos que arcar com o custo mensal de aluguel do mesmo?***

***As refeições que devem ser oferecidas aos médicos plantonistas do PPA serão oferecidas pelo município ou teremos que embutir no custo do valor do plantão?***

**Resposta:**

O aparelho de ECG pertence ao município e será operado por profissionais pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura, cabendo a empresa contratada apenas análise e elaboração de laudos dos exames.

As refeições dos médicos será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, conforme determina o sub-item 7.9 do Anexo I do Edital, devendo inclusive a licitante declarar essa condição em sua proposta conforme modelo constante no Anexo II.

Vargem Grande do Sul, 19 de julho de 2018.

**Carlos Eduardo Martins**  
**Diretor de Licitações e Compras**